



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº **01-CEOF** (MODIFICATIVA)

Ao Projeto de Lei nº 1.710, de 2013, que dispõe sobre a extinção do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – IDHAB/DF e dá outras providências.

Modifique-se o Art. 2º para:

“Art. 2º Todos os bens, patrimônio, direitos, deveres e atribuições do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – IDHAB/DF, incluindo-se os que foram transferidos para a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, atual Secretaria de Estado de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – SEDHAB/DF, por força do Art. 6º do Decreto nº 21.289, de 27 de junho de 2000, ficam transferidos à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda corrige o nome da SEDHAB/DF.

Sala das Comissões,


Deputado RÔNEY NEMER
RELATOR

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 1710 / 2013
Fis. _____ Rubrica _____